



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano IV, N° 858

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 033/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 24 DE JULHO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO N° 033/2020. Para esta fase da licitação de abertura da proposta comercial, foi comunicada por meio de e-mail a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. A empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA não compareceu ao certame. Acompanhou o certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596. Em seguida a comissão passou para a abertura do envelope da Proposta Comercial do qual constava da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA TABELIÃO IDELFONSO CAVALCANTE NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de TOMADA DE PREÇO N° 033/2020. Foi divulgado o preço, sendo o mesmo o seguinte: EMPRESA: 1ª. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 14.858.301/0001-65. VALOR: R\$ 1.060.998,07 (um milhão, sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais, e sete centavos). A Comissão efetuou a rubrica da proposta comercial. A Comissão declarou CLASSIFICADA a empresa: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor global de R\$ 1.060.998,07 (um milhão, sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais, e sete centavos). O critério de julgamento da Proposta foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A proposta de preço da empresa será enviada à Secretaria de Infraestrutura (SEINF), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura (SEINF) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 24 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS TOMADA DE PREÇOS N° 033/2020-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA TABELIÃO IDELFONSO CAVALCANTE NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 1.060.998,07 (um milhão, sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos), conforme ata datada em 24 de julho de 2020. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Infraestrutura do município de

Sobral – SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 24 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P118946/2020-SPU. Interessada: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME, CNPJ de nº 29.228.930/0001-89. Procedimento em Questão: Ata de Registro de Preços nº 068/2019-SMS, Pregão Eletrônico nº 125/2019-SMS. Objeto: Realinhamento de preço do item 31 (Valor realinhado: R\$ 0,94). Data da Autorização: 23 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CONTRIM

EXTRATO DA ATA N° 006/2020 - CONTRIM. Sessão do dia 15 de julho de 2020 - O presidente Antônio Mendes Carneiro Júnior verificando a presença do Vice-Presidente Pedro Olímpio de Menezes Neto, dos procuradores Assistentes do Município, Dr. Thiago Rocha e Dr. Leydson Ribeiro, representante da PGM e dos conselheiros Dr. Francisco Jefferson Aragão (PGM), Dra. Ana Paula Pires (SEFIN), Dr. Francisco Célio Soares de Vasconcelos (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e apesar da ausência dos membros da CDL, reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Estavam presentes também, o conselheiro Dr. Kelson Albuquerque, o julgador de 1ª instância, Dr. Ikaró Saraiva, os peritos da SEUMA, Dr. Alex Melo e Marcos Antônio, a Sra. Silvana Maria, Sr. Rogério e os advogados Dr. Carneiro Júnior, Dr. Robertson Farias, Dr. Romário Teixeira e Dr. Jean Marques. Ato contínuo o presidente agradeceu a presença de todos, pediu que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, inicia-se o julgamento do processo nº P040572/2018, cuja parte interessada é Novo Sumaré Participações Ltda, o presidente passa a palavra a relatora do processo, Dra. Ana Paula, que de início aborda a intempestividade do recurso, contudo, opta pela análise do mérito. A relatora explicou que o contribuinte recebeu o julgamento de 1ª instância no dia 11/12/2019 e só protocolou o recurso no dia 23/01/2020, apresentando em sede de preliminar a tempestividade do recurso, com base na aplicação supletiva do Código de Processo Civil, tendo em vista o recesso forense (20/12/2019 a 06/01/2020). O presidente então submete o caso à discussão dos conselheiros, em que todos optam pela intempestividade do recurso, com posterior análise do mérito, exceto o Dr. Jefferson, que se manifestou pela intempestividade do recurso, bem como pela denegação do mesmo, a fim de que não se abra precedentes para essas situações, afirmou ainda, que a aplicação subsidiária ou supletiva alegada em sede de defesa jamais pode se socorrer à perda de um prazo, tendo em vista o princípio da isonomia, que deve ser aplicada a todos os processos, bem como aos seus recursos. O presidente passa a palavra ao procurador assistente, Dr. Thiago, que seguiu o mesmo posicionamento da maioria dos membros, observou ainda que uma parte da defesa trata-se de recurso de ofício da própria Administração Pública, cabendo, portanto, análise do mérito, apesar de não entender pela aplicação supletiva do Código de Processo Civil, tendo em vista que o recesso forense não se aplica aos prazos administrativos. O advogado da parte, Dr. Carneiro Júnior (OAB/CE 25.619) se manifestou quanto à tempestividade do recurso, alegando a aplicação supletiva do Código de Processo Civil, tendo em vista o já mencionado recesso forense, citou ainda o art. 23 da Lei Complementar 53/2017, no qual assim dispõe “os atos processuais serão realizados nos prazos estabelecidos nesta lei ou na Legislação Tributária, aplicando-se, supletivamente, as normas do Código de Processo Civil.” Passada as discussões, entende-se pela intempestividade do recurso, contudo, a maioria dos membros entendeu pela análise do mérito, o presidente passa à palavra a relatora do processo, Dra. Ana Paula que leu seu relatório e votou pela reforma da decisão de 1ª instância, deferindo o recurso - sendo, portanto, deferida a não incidência do IPTU ao imóvel registrado sob o controle nº 51748 e matrícula nº 12.343 do Cartório do 1º Ofício Comarca de Sobral, dos exercícios fiscais de 2017, 2018 e 2019, bem como, pela



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

manutenção da decisão de primeira instância em relação a não incidência do lançamento de IPTU, referente aos exercícios fiscais 2017, 2018 e 2019, para os imóveis registrados no Cartório de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Sobral sob as matrículas nº 13.259 (Controle 58701), nº 13.260 (Controle 76664), nº 13.261 (Controle 76665), nº 13.262 (Controle 76666) e nº 13.263 (Controle 76667). Em seguida, o presidente passa a palavra ao procurador do município, Dr. Thiago, que ler seu parecer jurídico e opina pela concessão do pleito do contribuinte, reconhecendo a não incidência do IPTU. O presidente passa a palavra ao Dr. Carneiro para sustentação oral, que mais uma vez levanta a questão da tempestividade do recurso pelos motivos já mencionados, além do mais, argumenta que a existência de meio fio constatado no parecer técnico da SEUMA, presente no imóvel em questão não está sendo mantido, nem tampouco construído pelo Poder Público, portanto, não estão preenchidos os requisitos para incidência de IPTU. Concluída a defesa, o presidente abre espaço para discussões entre os membros e após inicia-se a votação, no qual Dr. Jefferson vota pela intempestividade do recurso, bem como pela não análise do mérito, Dr. Rafael também entende pela intempestividade do recurso, mas analisa o mérito acompanhando o voto da relatora, todos os demais membros também votam pela intempestividade do recurso, mas com análise do mérito acompanhando o voto da relatora. Assim, por unanimidade de votos, o Conselho analisa o mérito, acompanhando o voto da relatora, devendo a decisão de 1ª instância ser reformada, a fim de reconhecer a não incidência de IPTU. Após, inicia-se o julgamento do processo nº P074825/2019, cuja parte interessada é Macx Participações Ltda, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Rafael, que questiona aos peritos se de fato a benfeitoria referente à disponibilidade do abastecimento de água está disponível para o imóvel ou diz respeito à outra localidade. O presidente passa a palavra ao perito, Dr. Alex, que esclarece que no pleito em questão foi constatado que o imóvel tem como render uma comunidade voltada para a BR 222, sendo que nessa comunidade, diversos imóveis possuem abastecimento de água, informa ainda, que as constatações realizadas pela Fiscalização da SEUMA quanto ao trecho de água é voltado para as questões visuais e que para um maior aprofundamento seria necessário consultar a autarquia responsável. Ato contínuo, o Dr. Rafael se manifesta satisfeito e o presidente passa a palavra ao procurador assistente, Dr. Leydson, que também se manifesta satisfeito quanto aos esclarecimentos. Em seguida, o presidente passa a palavra ao advogado da parte, Dr. Carneiro, que informa que o imóvel fica de frente para a Rua dos Lagos e questiona ao perito se existe algum acesso ao imóvel pela BR 222 e qual seria a distância da Rua dos Lagos para a BR 222. Em seguida, o Dr. Alex compartilha uma imagem na qual demonstra os pontos lançados da Gleba em questão, que tem como rua oficial a Rua dos Lagos, entendendo ser possível ter uma segunda frente, na qual estaria próximo há uma possível rede de abastecimento de água, quanto à distância afirma que fica fora da faixa de domínio da BR 222, informa ainda que a distância da frente do imóvel até a BR 222 é de aproximadamente 157 metros. Em seguida, o Dr. Carneiro se mostra satisfeito e o Dr. Célio questiona se na Rua dos Lagos é claro a não existência ou existência do abastecimento de água, Dr. Alex afirma não ser claro, oportunidade na qual o Dr. Célio sugere que seja oficiada a autarquia SAAE, solicitando a presença de profissional habilitado em sessão para esclarecimentos quanto ao abastecimento de água. Após, o presidente agradece a presença dos peritos e inicia-se a discussão quanto à tempestividade do recurso, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Rafael, que se manifesta pela intempestividade do recurso, acrescentando ainda que a decisão de 1ª instância não possui recurso de ofício, sendo prejudicial o julgamento do processo pela intempestividade. O presidente passa a palavra ao procurador, Dr. Leydson que se manifesta pela intempestividade e análise do mérito. O

presidente passa a palavra ao Dr. Grijalba, que se manifesta pela intempestividade, mas com análise do mérito, todos os demais membros também entendem pela intempestividade do recurso, mas reconhecem a necessidade de analisarem o mérito, com exceção do Dr. Jefferson que acompanha o entendimento do relator pela intempestividade e não análise do mérito. Passada as discussões, o presidente esclarece a todos os presentes que não existe na legislação que rege o CONTRIM previsão quanto a recesso, sendo os prazos contados normalmente, ao tempo que solicita que seja oficiado à Procuradoria Geral do Município que elabore projeto de lei, acrescentando à Lei Complementar, para que haja previsão expressa da possibilidade ou não de aplicar recesso no CONTRIM, de modo que sejam sanadas possíveis dúvidas quanto a contagem dos prazos e como forma de evitar lacunas na legislação, evitando assim, que as partes envolvidas nos processos administrativos sejam prejudicadas. Ato contínuo, o Dr. Jefferson aproveitou o momento para solicitar ao contribuinte que a Secretaria do CONTRIM notifique todos os julgamentos à Procuradoria Geral do Município, bem como à Dívida Ativa. O presidente acolheu a solicitação e em seguida, o presidente concede a palavra ao Dr. Carneiro, no qual ratifica seu posicionamento quanto à tempestividade. Pela maioria, entende-se pela intempestividade e análise do mérito. Após, o Dr. Célio se manifestou no sentido de possui dúvidas em relação ao parecer da SEUMA quanto à existência ou não do abastecimento de água, ratificando sua sugestão de que seja oficiado ao SAAE maiores esclarecimentos, oportunidade na qual o relator do processo, Dr. Rafael, reitera a sugestão do conselheiro. O presidente acolheu o pleito sem que houvesse qualquer objeção, portanto, adiou-se o julgamento do processo para que o SAAE esclareça em sessão a existência ou não do abastecimento de água no imóvel. Ato contínuo inicia-se o julgamento do processo nº 500/2017 e P029350/2018 (ambos os processos são conexos), cuja parte interessada é Ernesto Saboia de Figueiredo. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Rafael, que ler seu relatório e votou pela manutenção da decisão de primeira instância, reconhecendo a não incidência de IPTU. Em seguida, o presidente passa a palavra ao procurador assistente, Dr. Thiago, que ler seu relatório e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente passa a palavra a parte e seu advogado da parte, Dr. Jean Marques (OAB/CE 25.825), que se manifestaram favoráveis ao voto do relator pela manutenção da decisão de 1ª instância. Após, inicia-se a votação, Dr. Grijalba, bem como os demais membros acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de primeira instância. Ato-contínuo, foi feita a distribuição do processo nº 665/2017, cuja parte interessada é Novo Sumaré Participações Ltda, para a relatora, Dra. Ana Paula, foi distribuído também o processo nº P074818/2019, cuja parte interessada é Novo Sumaré Participações Ltda, também para a relatora Dra. Ana Paula, além do processo nº P073914/2019, cuja parte interessada é 2P Participações Societárias Ltda, para o relator Dr. Grijalba Frota. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 15 de julho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 15/07/2020; PROCESSO Nº P040572/2018; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATORA CONS. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE (TITULAR DA SEFIN); INTERESSADO: NOVO SUMARÉ PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 23.500.893/0001-30). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. DECISÃO PELA

REFORMA DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por maioria de votos, em reconhecer a não incidência do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel registrado sob o controle nº 51748 e matrícula nº 12.343 do Cartório do 1º Ofício Comarca de Sobral, dos exercícios fiscais de 2017, 2018 e 2019, bem como, pela manutenção da decisão de primeira instância em relação a não incidência do lançamento de IPTU, referente aos exercícios fiscais 2017, 2018 e 2019, para os imóveis registrados no Cartório de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Sobral sob as matrículas nº 13.259 (Controle 58701), nº 13.260 (Controle 76664), nº 13.261 (Controle 76665), nº 13.262 (Controle 76666) e nº 13.263 (Controle 76667), tendo em vista que, após a análise do requerimento apresentado, bem como dos documentos acostados aos autos, verificou-se que o referido imóvel não é contemplado requisitos previstos no art. 32, do Código Tributário Nacional (CTN). Sobral/CE, 15 de julho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 012/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 15/07/2020; PROCESSO Nº 500/2017; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. RAFAEL VICTOR DE ANDRADE MEDEIROS E ALMEIDA (TITULAR DA OAB); INTERESSADO: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO (CPF Nº 789.004.503-44). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer procedente o pleito do contribuinte quanto ao reconhecimento da não incidência de IPTU, referente ao exercício de 2017, dos lotes 1 ao 15 da Quadra 31 do loteamento Alto Grande (Lote 1: controle nº 46544, Lote 2: controle nº 46545, Lote 3: controle nº 46547, Lote 4: controle nº 46548, Lote 5: controle nº 46549, Lote 6: controle 46533, Lote 7: controle nº 46546, Lote 8: controle nº 46550, Lote 9: controle nº 46782, Lote 10: controle nº 46532, Lote 11: controle nº 46551, Lote 12: controle nº 46552, Lote 13: controle nº 46530, Lote 14: controle nº 46553 e Lote 15: controle nº 46947), registrados na Matrícula nº 12.994 do 1º Ofício de Sobral, devido à ausência de ao menos dois melhoramentos mínimos construídos ou mantidos pelo Poder Público na época do fato gerador. Sobral/CE, 15 de julho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 013/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 15/07/2020; PROCESSO Nº PROCESSO Nº P029350/2018; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. RAFAEL VICTOR DE ANDRADE MEDEIROS E ALMEIDA (TITULAR DA OAB); INTERESSADO: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO (CPF Nº 789.004.503-44). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer procedente o pleito do contribuinte quanto ao reconhecimento da não incidência de IPTU, referente ao exercício de 2018, dos lotes 1 ao 15 da Quadra 31 do loteamento Alto Grande (Lote 1: controle nº 46544, Lote 2: controle nº 46545, Lote 3: controle nº 46547, Lote 4: controle nº 46548, Lote 5: controle nº 46549, Lote 6: controle 46533, Lote 7: controle nº 46546, Lote 8: controle nº 46550, Lote 9: controle nº 46782, Lote 10: controle nº 46532, Lote 11: controle nº 46551, Lote 12: controle nº 46552, Lote 13: controle nº 46530, Lote 14: controle nº 46553 e Lote 15: controle nº 46947), registrados na Matrícula nº 12.994 do 1º Ofício de Sobral, devido à ausência de ao menos dois melhoramentos mínimos construídos ou mantidos pelo Poder Público na época do fato gerador. Sobral/CE, 15 de julho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

EXTRATO DA ATA Nº 007/2020 - SESSÃO DO DIA 22 DE JULHO DE 2020. O presidente Antônio Mendes Carneiro Júnior verificando a presença dos procuradores Assistentes do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato e Dr. Leydson Ribeiro Braga, representantes da PGM e dos conselheiros Dr. Francisco Jefferson Aragão (PGM), Dr. Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e apesar da ausência dos membros da CDL reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Estavam presentes também, o Conselheiro titular da PGM, Dr. Kelson Araújo Albuquerque, o Conselheiro titular da SEFIN, Dr. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, o advogado Dr. Carneiro Júnior, o diretor operacional do SAAE, Dr. Davi Vasconcelos e o vereador Dr. Júnior Balreira. Ato contínuo o presidente

esclareceu a todos os presentes que estão sendo tomadas as providências para nomeação dos membros do assento da CDL, além de informar que houve mudança de membro suplente do assento da OAB e que em breve os novos membros serão apresentados ao Conselho. Após, mandou que fosse feita a leitura da Ata da sessão anterior e a declarou aprovada. Em seguida, o presidente submeteu à votação dos membros o Provimento nº 01/2020 do CONTRIM, no qual assim dispõe: "Art. 1º. Suspende-se o curso do prazo processual durante o período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, pertinente aos processos administrativos nos quais o contribuinte esteja representado por advogado habilitado. Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação". Após leitura do referido provimento, inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago, que vota pela aprovação, sugerindo ainda que em caso de a legislação do CONTRIM se manter silente em algum aspecto, aplicar-se de forma supletiva o CPC, bem como o Decreto 70.235, de 06 de março de 1972. O presidente passa a palavra ao Dr. Rafael, que votou pela aprovação sem qualquer alteração, e, por maioria, os demais membros votam pela aprovação do Provimento. Após, inicia-se o julgamento do processo nº P074825/2019, cuja parte interessada é Macx Participações e Incorporações, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Rafael, que questiona ao Diretor Operacional do SAAE, Dr. Davi Vasconcelos, se há disponibilidade de água encanada no imóvel objeto do processo em discussão. Dr. Davi esclarece que o local onde está situado o terreno não é abastecido com água, porém, próximo à localidade existe abastecimento. Informou ainda que existe a disponibilidade do abastecimento de água, para tanto basta que seja solicitada. Ato contínuo, o advogado da parte, Dr. Carneiro (OAB/CE 19.625) questionou ao Dr. Davi se onde possui abastecimento de água mais próximo seria na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, fato confirmado pelo Diretor. Com isso, todos os membros sanaram suas possíveis dúvidas e inicia-se a votação. O presidente a palavra ao relator do processo, Dr. Rafael, que ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, indeferindo o pedido de não incidência de IPTU dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e seguintes, entendendo também pela manutenção do imóvel nos cadastros internos da Prefeitura Municipal de Sobral, mantendo-se as cobranças futuras do referido imposto, dada a incidência demonstrada. Em seguida, o presidente passa a palavra ao procurador, Dr. Leydson, que ler seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. Ato contínuo, o presidente passa a palavra advogado da parte, Dr. Carneiro, que se manifestou no sentido de que o Código Tributário Nacional em seu art. 32, §1º se mantém silente no que diz respeito à distância máxima ou mínima do abastecimento de água, afirma ainda, que o legislador não deixou expresso que a existência de abastecimento de água nas proximidades seria um dos requisitos para incidência do IPTU, assim, entende que o abastecimento de água deva estar disponível no imóvel e não em suas proximidades. O presidente passa a palavra ao Dr. Grijalba, que vota divergente do relator, pela reforma da decisão de 1ª instância e não reconhecimento da incidência de IPTU, todos os demais membros acompanham o voto divergente, com exceção do Dr. Jefferson, que permanece com o mesmo entendimento da intempestividade do recurso, indeferindo o pleito do contribuinte. Assim, por maioria de votos, a decisão de 1ª instância deve ser reformada, bem como o Dr. Grijalba deverá depositar relatório do voto divergente, consoante Regimento Interno do CONTRIM. Ato contínuo inicia-se o julgamento do processo nº 665/2017 e processo nº P074818/2019 (ambos conexos), cuja parte interessada é Novo Sumaré Participações Ltda, o presidente passa a palavra ao relator dos processos, Dr. Roberto, que ler seu relatório e vota pela perda superveniente do objeto do pleito recorrente, tendo em vista o fato de já ter sido reconhecida a não incidência no julgamento do processo nº P040572/2018. O presidente passa a palavra ao procurador, Dr. Thiago, que ler seu parecer jurídico e opina pela perda superveniente do objeto, com consequência manutenção da decisão de 1ª instância. Todos os demais membros acompanham o voto do relator. Por maioria de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. O advogado da parte estava presente. Em seguida, iniciaria o julgamento do processo P073914/2019, cuja parte interessada é 2P Participações Societárias Ltda, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Grijalba, que ler seu relatório e vota pela reforma da decisão de 1ª instância, deferindo o recurso do contribuinte e reconhecendo a não incidência de IPTU. O presidente passa a palavra ao procurador, Dr. Thiago, que ler seu relatório e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. Após, o presidente passa a palavra ao advogado da parte, Dr. Carneiro (OAB/CE 19.625), solicita presença do Gerente da Célula do Cadastro Imobiliário na próxima sessão, para dirimir dúvidas quanto há possíveis erros no índice de correção dos imóveis, ato contínuo, o procurador, Dr. Thiago, também se manifestou solicitando que seja oficiado ao Secretário do Orçamento e Finanças a presença do Gerente do Cadastro Imobiliário em sessão, bem como o mesmo elabore Parecer albergando os imóveis descritas na pág. 49 do Processo em questão, a fim de que seja atestado se há erro na aplicação da planta genérica. O presidente acolheu o pedido, sem que houvesse qualquer objeção. Após, foi feita a redistribuição do processo nº P029207/2018, cuja parte interessada é Mãe Rainha Urbanismo Ltda, para o relator Dr. Jefferson

Aragão, foi distribuído também o processo nº P008053/2017, de interesse da Mãe Rainha Urbanismo Ltda, para o relator Dr. Jefferson Aragão, além do processo nº P073904/2019, cuja parte interessada é 2P Participações Societárias Ltda, para o relator Dr. Rafael Almeida. Sobral/CE, 15 de julho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 014/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 22/07/2020; PROCESSO Nº P074825/2018; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATORA CONS. RAFAEL VICTOR DE ANDRADE MEDEIROS E ALMEIDA (TITULAR DA OAB); INTERESSADO: MACX PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 09.103.031/0001-42). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. DECISÃO PELA REFORMA DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por maioria de votos, em reconhecer a não incidência do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel registrado no Cartório de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Sobral nº 13.356, controle nº 76832, tendo em vista que o referido imóvel não preenche os requisitos do art. 32 do Código Tributário Nacional (CTN). Sobral/CE, 22 de julho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 015/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 22/07/2020; PROCESSO Nº 665/2017; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. ROBERTO CLODOALDO GOMES FEITOSA (SUPLENTE DA SEFIN); INTERESSADO: NOVO SUMARÉ PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 23.500.893/0001-30). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer pela perda superveniente do objeto do pleito recorrente, tendo em vista o fato de já ter sido reconhecida a não incidência no julgamento do processo nº P040572/2018. Sobral/CE, 22 de julho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 22/07/2020; PROCESSO Nº P074818/2019; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. ROBERTO CLODOALDO GOMES FEITOSA (SUPLENTE DA SEFIN); INTERESSADO: NOVO SUMARÉ PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 23.500.893/0001-30). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer pela perda superveniente do objeto do pleito recorrente, tendo em vista o fato de já ter sido reconhecida a não incidência no julgamento do processo nº P040572/2018. Sobral/CE, 22 de julho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 29/07/2020, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa,

Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Adriana Vieira do Vale; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: José Cavalcante da Ponte, Audísio de Almeida Aguiar. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº P073914/2019 - Contribuinte interessado: 2P Participações Societárias Ltda, relator: Francisco Grijalba Frota. Processo Nº P073904/2019 - Contribuinte interessado: 2P Participações Societárias Ltda, relator: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida. Processo Nº P073761/2019 - Contribuinte interessado: José Jackson Rodrigues, relator: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida; Processo Nº P040729/2018 - Contribuinte interessado: José Valter Cisne, relator: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior. Processo Nº P073860/2019 - Contribuinte interessado: Cerâmica Torres Ltda, relator: Kelson Araújo Albuquerque. Processo Nº P029355/2019 - Contribuinte interessado: Cerâmica Torres Ltda, relator: Kelson Araújo Albuquerque. Sobral/CE, 22 de julho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P120433/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de teste para coronavírus 2019 (SARS-COV-2) utilizando a técnica RT-PCR (PCR TEMPO REAL SARS-COV-2) em amostra respiratórias de pacientes do município de Sobral com sinais e sintomas da infecção por COVID-19 com fornecimento de material para coleta, destinado a Secretaria Municipal da Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0 073.1360.3390 3900.1214000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA NOGUEIRA & TAVORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 11.402.100/0001-60. Sobral/CE, 24 de julho de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0282/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P120433/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA NOGUEIRA & TAVORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 11.402.100/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de teste para coronavírus 2019 (SARS-COV-2) utilizando a técnica RT-PCR (PCR TEMPO REAL SARS-COV-2) em amostra respiratórias de pacientes do município de Sobral com sinais e sintomas da infecção por COVID-19 com fornecimento de material para coleta, destinado a Secretaria Municipal da Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 045/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 24 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Cleto Dantas Nogueira - Representante da Empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA NOGUEIRA & TAVORA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P120235/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 020/2020 - SMS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 05/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 02/2019, da Câmara Municipal de Fortaleza/CE - CMF/CE. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 898.560,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.122. 0073.1360 .33903900.1214 000000; 0701.10.30 1.0072.2279.33903900 .1214000000; 0701.10.30 2.0072.2302.3390 3900.1214000000; 0701.10.305.0072 .2305.33903900 .1214000000. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0283/2020 - SMS. PROCESSO SPU Nº P120235/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 020/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 898.560,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.122. 0073.1360.33903900 .1214000000; 0701.10.301. 0072.2279.33903900. 1214000000; 0701.10.302. 0072.2302.33903 900.1214000000; 0701.10.305 .0072.2305.3390 3900.1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 24 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Roberto Teixeira Oliveira - Representante da empresa CASA BLANCA RENT A CAR LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante. COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PORTARIA Nº 034/2020-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 09/2020, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 035/2020-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 10/2020, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao enfrentamento do novo coronavírus causador da covid-19, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 09/2020 - SMS - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS 09/2020, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 28 de julho de 2020. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas:

| ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO | | |
|---|---|---|
| EVENTO | DATA | LOCAL |
| Inscrições no Processo Seletivo | 21 a 28 de julho de 2020 Horário: Das 8h às 17h* | inscricoesdital09.espvs@gmail.com |
| Divulgação do Resultado das Inscrições | 29 de julho de 2020 | http://saude.sobral.ce.gov.br/ |
| Data para Interposição de Recursos | 30 de julho de 2020 Horário: Das 8h às 17h* | recursoedital09.espvs@gmail.com |
| Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições | 31 de julho de 2020 | http://saude.sobral.ce.gov.br/ |
| Avaliação Curricular | 03 a 05 de agosto de 2020 | Interno |
| Resultado da Avaliação Curricular | 06 de agosto de 2020 | http://saude.sobral.ce.gov.br/ |
| Data para Interposição de Recursos | 07 de agosto de 2020 Horário: Das 8h às 17h* | recursoedital09.espvs@gmail.com |
| Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo | 10 de agosto de 2020 | http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município |

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020-SEINF - Processo nº: P115412/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.925.202/0001-30, representada pelo Sr. Breno Lucetti Sousa. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 030/2020 - SEINF. VALOR: R\$ 289.546,87 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo Siqueira Prado. PRAZO: O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com sua devida publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Breno Lucetti Sousa - Representante da LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018 - Processo nº: P121143/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, representada pelo Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando em 03/08/2020 e findando no dia 17/09/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 24/07/2020 e findando no dia 22/09/2020, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL". DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ MEX DA COSTA FILHO -

Representante da SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 - Processo nº: P121112/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.379.503/0001-27, representada pelo Sr. ÍGOR CARNEIRO PARENTE. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 028/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 24/07/2020 e findando no dia 22/10/2020, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GALPÃO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, LOCALIZADO NO BAIRRO SUMARÉ”. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ÍGOR CARNEIRO PARENTE - representante I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.614.855/0001-61, representada pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 051/2019-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20/07/2020 e findando em 18/10/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando dia 10/09/2020 e findando no dia 08/01/2021, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEODIONE MACHADO RIBEIRO - Representante da LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 080/2020 - STDE - DISCIPLINA O PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MERCADO MUNICIPAL CHAGAS BARRETO. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.469, de 19 de Julho de 2020, que prorroga o isolamento social no Município de Sobral, inicia a primeira fase do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os horários de funcionamento do equipamento específico da STDE e casos excepcionais de expediente de seus servidores e de atendimento ao público. RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o horário em regime especial de atendimento aos usuários do Mercado Público de Sobral - Chagas Barreto, a partir de 27 de julho de 2020. §1º Os permissionários ocupantes de BOX, que atuam no setor de gêneros alimentícios, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 06:00 às 13:00 hs. I - o retorno das atividades presenciais deverá ser feito em formato de revezamento em dias alternados, de acordo com a numeração de seus BOX, sendo o de números pares a iniciar dia 27 de julho de 2020, e os ímpares no dia seguinte, alternando assim sucessivamente. §2º Os permissionários ocupantes de BOX, que atuam no setor de confecções, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 14:00 às 18:00 hs de segunda a sexta feira e das 06:00 às 13:00 nos sábados e domingos. I - o retorno das atividades presenciais deverá ser feito em formato de revezamento em dias alternados, de acordo com a numeração de seus BOX, sendo o de números pares a iniciar dia 27 de julho de 2020, e os ímpares no dia seguinte, alternando assim sucessivamente. §3º Os permissionários ocupantes de BOX que atuam com gêneros alimentícios tipo lanchonetes e cafés, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 06:00 às 13:00 hs., não devendo servir alimentos para consumo presencial, autorizando-se exclusivamente os serviços de entrega em domicílio e retirada do produto, vedado o consumo no local. Art.

2º Os estabelecimentos comerciais externos no entorno do Mercado Público Municipal Chagas Barreto deverão seguir o regramento disposto no Decreto Municipal nº 2.469, de 19 de julho de 2020, bem como suas alterações. Art. 3º O funcionamento do Mercado Público de Sobral se dará de acordo com protocolo sanitário próprio inserido no ANEXO I desta portaria e deverá seguir também os seguintes regramentos: § 1º Nos acessos deverá haver orientação pessoal aos clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de sua situação de risco e a possibilidade de contágio do COVID-19, esclarecendo a importância de permanência em sua residência e adoção de medidas de higienização como a lavagem das mãos com mais frequência. § 2º O número de pessoas simultaneamente no Mercado Público será controlado por um servidor regulador, da entrada e saída de pessoas nas portarias. § 3º Nas áreas comuns deverá ser intensificado o processo de higienização, preferencialmente com água sanitária. § 4º Os banheiros deverão ser higienizados a cada 02 (duas) horas durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com água sanitária. § 5º Os estabelecimentos que permanecerão em funcionamento no Mercado Público deverão adotar, no que couber à sua atividade, as seguintes medidas de forma cumulativas: I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies (mesas, bancadas, cadeiras, entre outros), preferencialmente com álcool; II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, bancadas de manipulação e utensílios, preferencialmente com água sanitária; III - portarem máscaras e dispor sempre de álcool 70%. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência ou de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sobral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral - CE, 24 de julho de 2020 Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 080/2020 - STDE - PROTOCOLO ORIENTATIVO PARA A COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MERCADO PÚBLICO CHAGAS BARRETO DE SOBRAL.

O Brasil e o mundo estão se deparando com grandes desafios impostos pela Covid-19 e os serviços de alimentação precisam continuar trabalhando com qualidade e segurança para que não faltem neste momento alimentos neste momento de enfrentamento do novo corona vírus. Toda a cadeia de alimentos, produção até a entrega ao consumidor, é considerada uma atividade essencial neste momento, conforme prescreve o inciso XII, artº 3º, do Decreto nº 10.282/20. Assim, garantir que os alimentos cheguem com segurança à população brasileira, assegurar que não haja desabastecimento, fornecer informações corretas sobre o assunto à população e minimizar os riscos de contágio pelo novo corona vírus, inclusive entre os trabalhadores, são desafios impostos por essa nova realidade. Conforme notícia divulgada pela ANVISA no dia 21/03/2020, não há qualquer evidência que o novo corona vírus possa ser transmitido por meios de alimentos. Mesmo que não haja evidências de transmissão por meio de alimentos, mas considerando a permanência deste vírus em superfícies, é fundamental redobrar os cuidados, com a higiene, particularmente a lavagem freqüente das mãos como estratégia para evitar a sua disseminação. Outro recurso importante na proteção das pessoas e minimização da transmissão do novo corona vírus é o uso de equipamentos de proteção individual. Para intensificar a proteção dos permissionários, funcionários, clientes, a gestão do Mercado Público traz recomendações baseadas nas diretrizes mais recentes para os setores de origem animal (carnes, peixes e frangos), origem vegetal (hortifrutis), cafezeiras, confecções.

NORMAS GERAIS: A rotina de comercialização durante a primeira semana será realizada por meio de rodízio entre Box pares e ímpares, onde por seguinte será avaliada. Horário de funcionamento do mercado será de 06:00 às 13:00. Em relação à higienização cada permissionário é responsável pela limpeza do seu Box. É importante preservar a distância segura mínima de 2 metros, tanto entre os clientes quanto entre os funcionários. O distanciamento entre as pessoas reduz a chance de contaminação direta pelo Covid-19. Entretanto, deve-se considerar também o risco de contaminação indireta, por isso, é necessário reforçar as medidas de higiene pessoal e ambiental. Quando não for possível o distanciamento físico recomendado devido às características inerentes à atividade, devem ser aplicados outros métodos para evitar a exposição ao vírus, por exemplo, uso de barreiras físicas impermeáveis. Outro tipo de barreira que ajuda a evitar o contágio entre pessoas são os protetores faciais, como face Shields, que também precisam ser confeccionadas de material impermeável e de fácil higienização. Deve ter atenção no uso deste tipo de proteção, evitando tocar sua superfície interior, na região que cobre a boca e o nariz. Proibido o acesso de qualquer pessoa, funcionário, cliente, gestor que não esteja com o uso devido de EPI's

conforme o protocolo. Afastamento das pessoas pertencentes ao grupo de risco (portadores de doenças crônicas) com mais de 65 anos e gestantes. Realização de medição da temperatura utilizando termômetro digital infravermelho, nas vias de acesso do mercado. Em caso de febre (37,5°C) e/ou sintomas respiratórios manter isolamento e encaminhar imediatamente aos serviços de saúde. Cumprir os requisitos de Boas Práticas de alimentos conforme resolução RDC nº 216/2004 pela ANVISA. Se as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação tiverem sendo fielmente seguidas, o risco de que um alimento seja veículo para transmissão do Covid-19, mesmo que ainda não haja evidências de transmissão por meio de alimentos, será menor. Obrigatório que todos os funcionários, permissionários e clientes utilizem máscaras faciais durante o trabalho com o intuito de proteger a si mesmo e as pessoas que passarão pelo atendimento. Reforçar a rotina de higienização e limpeza dos boxes, equipamentos e materiais de toque, diariamente. As máquinas de pagamento com cartão devem ser envelopadas com filme plástico e higienizadas com álcool 70% a cada uso. Caso o pagamento seja feito em dinheiro deve se colocar o troco dentro de saco plástico para não haver contato físico. Evitar aglomerações. Permanecer 1 pessoa a cada 12m dentro do Box. Restringir o número de pessoas dentro do Box, no máximo 2 pessoas, incluindo o proprietário.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Obrigatório uso do equipamento de Proteção individual a todos os funcionários, permissionários, clientes, fornecedores. As máscaras são eficazes somente quando usadas em combinação com a limpeza frequente das mãos com água e sabão. Ou higienizadas com álcool em gel 70%. A máscara é de uso individual. Devem ser bem ajustadas ao rosto e cobrir totalmente a boca, nariz, sem deixar espaços nas laterais. Orientar a troca da máscara a cada 3 horas. Lavar a máscara diariamente. Antes de retirar a máscara, lavar as mãos, remover a máscara cuidadosamente pela parte de trás, presa as orelhas ou cabeça, de modo a não tocar a parte frontal da máscara. Descartar ou guardar as máscaras em local adequado.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS: Implementar rotina de higienização e limpeza de equipamentos, materiais de toque várias vezes ao dia com o uso de cronograma de limpeza dos setores. Cada permissionário deverá manter álcool 70°C a disposição dos clientes no balcão de atendimento e outro pra uso pessoal. A utilização de luvas não é obrigatória e quando usada, realizar troca após a realização de atividades não relacionadas com alimentos. O uso das luvas não substitui a lavagem frequente das mãos. Limpeza e desinfecção de superfícies e locais de contato frequente de mãos como balcões, mesas, balanças, máquinas, antes da comercialização, durante a após funcionamento. Lavar as mãos com frequência com água e Sabão pelo menos 20 segundos. Evitar tocar nos olhos, nariz, boca com as mãos não lavadas. Dessa maneira pode-se evitar que as mãos estejam contaminadas e possam transmitir o vírus para os olhos, nariz ou boca, deixando-o doente. Evitar falar em excesso, tocar no rosto, nariz, boca, olhos, durante as horas trabalhadas. Obrigatório o uso de recipientes individuais para consumo de água. Evitar contato de reservatórios pessoais com torneiras e outros dispositivos de abastecimento de água potável. Intensificar a frequência de limpeza de recipientes como galões de água mineral, bebedouros. Em caso de existência de "torneira a jato" de bebedouros, estes deverão ser substituídas por "torneiras válvulas copo", evitando assim o contato direto da boca com esses dispositivos. Para quem comercializa refeições reforçar a higienização de pratos, colheres, copos e talheres além das embalagens. Atendimento de 01 cliente por vez em lanchonetes, cafezeiras, mantendo distanciamento entre permissionários e clientes. Evitar falar enquanto manipula o alimento e quando servir refeição minimizar qualquer tipo de contato. Disposição de cartazes que instruirá clientes e funcionários sobre as normas de proteção em vigência no local. Manter banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar abastecidos com sabão líquido, lixeiras acionadas de pedal. Após o turno, higienizar através de pulverização todos os setores do mercado.

SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS: Reforçar o treinamento dos trabalhadores sobre a correta higienização dos EPI'S e o manejo dos resíduos. Realizar diariamente a medição da temperatura utilizando termômetro digital infravermelho. Incentivar que os funcionários comuniquem imediatamente aos responsáveis em caso de febre /ou sintomas respiratórios. As medidas de isolamento devem ser tomadas o quanto antes.

FORNECEDORES: Orientá-los sobre a utilização correta dos equipamentos de proteção individual, tanto do motorista quanto de seus funcionários. Orientá-los sobre a prática de higiene pessoal e do transporte utilizado. Necessária higienização de todos os produtos recebidos de fornecedores bem como os locais onde serão acondicionadas.

SERVIÇOS DE ENTREGA: Neste tipo de serviço devem ser observadas as boas práticas de manipulação de alimentos, de forma que sejam adotados cuidados básicos visando garantir a segurança sanitária do produto. Quando

o contato for necessário entre entregador e cliente, orientar sobre o distanciamento. Higienizar o veículo de entrega dos produtos diariamente. Embalagem, bolsas e caixas usadas para o transporte de alimentos devem ser higienizadas frequente e adequadamente.

OUTRAS RECOMENDAÇÕES: Reforçar o cuidado de segurança do trabalho quanto à utilização de álcool ou outra substância inflamável próximo a ambientes com incidência de calor como fogões, fornos e qualquer outros que possam causar chamas em geral, se houver. O não cumprimento do estabelecido em protocolo serão nocivas de notificação e sanções segundo termo de permissão. Em caso de dúvidas sobre as orientações citadas procurar a equipe de gestão do mercado público. Estamos passando por grandes mudanças, mas temos certeza que venceremos este momento juntos com fé e otimismo.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P120892/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 021/2020 - SESEC. O Secretário da Segurança e Cidadania de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 003/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2019, da Prefeitura Municipal de Pilar-PB. OBJETO: Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo aquisição de peças de reposição) dos automóveis de passeios, vans e ônibus e máquinas que compõem a frota da Secretaria da Segurança e Cidadania da Prefeitura Municipal de Sobral - CE CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 25.165.749/0001-10, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.1 22.0064.2040.339 03900.1.001.0000.00; 04.01.04.1 22.0064.2040.33903900.1.630.0 000.00; 04.01.04.122.00 65.2152.33903900.1.001.0000.00. Sobral-Ceará, 24 de julho de 2020. HOMOLOGAÇÃO: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 05/2020 - SEDHAS - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE POLÍTICAS SOCIAIS - GDPS O Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1689, de 17 de novembro de 2017, que cria o cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.214, de 16 de maio de 2019, que estabelece critérios gerais para concessão das Gratificações de Desempenho no âmbito do Poder Executivo Municipal, e o Decreto Municipal nº 2244, de 17 de julho de 2019 que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, prevista na lei de criação da carreira; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020, dispõe sobre as avaliações referentes a produtividade regulamentadas pelo Decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019, durante o ano de 2020. RESOLVE Art. 1º - Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, os critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, de que trata a Lei Municipal nº 1689, de 17 de novembro de 2017, o Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019 e o Decreto Municipal nº 2244, de 17 de julho de 2019. Art. 2º - A Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS tem por finalidade identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria no desempenho dos servidores, visando: I - Implementação de ações adequadas; II - Dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento e o desenvolvimento de suas equipes; III - Promover a comunicação e interação entre a instituição, os gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho; IV - Subsidiar, com informações relevantes, outros subsistemas de Recursos Humanos, como Suprimentos, desenvolvimento e Gestão da Carreira; V - Elevar o comprometimento dos gestores e servidores do órgão/entidade; VI - Garantir o desenvolvimento do potencial do servidor, sua formação, a identificação da necessidade de capacitação e seu aperfeiçoamento Profissional; VII - Subsidiar a avaliação do estágio probatório. Art. 3º - A Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Analista de Políticas Públicas Sociais, integrantes da carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais,

da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1º - A avaliação será composta de três fase: a) - Desenvolvimento Profissional; b) - Desempenho Individual; c) - Metas Institucionais. §2º - A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, tem por finalidade pactuar metas visando a melhoria da performance de cada um dos profissionais, buscando sua evolução técnica, novos conhecimentos, desenvolvimento de novas habilidades, participação em eventos, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §3º - Avaliação de Desempenho Individual, visa aferir as competências comportamentais do avaliado no exercício das atribuições do cargo/função, com foco na contribuição, incluindo critérios administrativos que visam gerenciar o seu desempenho, bem como por aspectos relacionados ao seu cotidiano e comprometimento para com a instituição, verificando a capacidade de desenvolver tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §4º - A Avaliação de Metas Institucionais, pactuadas pelo servidor, com base nas metas predefinidas nesta Portaria, específicas do período da avaliação, contempla os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo órgão/entidade e corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do total da avaliação. §5º - A periodicidade das avaliações de desempenho profissional, desempenho individual e de desempenho institucional, excepcionalmente no ano de 2020, será apurada semestralmente, nos meses de julho a dezembro e produzirá efeitos financeiros mensais por igual período. §6º - A avaliação individual só será processada se o empregado tiver permanecido em efetivo exercício, no mínimo, dois terços de um período completo da avaliação. §7º - As metas institucionais são compostas por projetos/tarefas, que compõem as atividades da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. §8º - A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social poderá rever, a qualquer tempo, as metas institucionais fixadas na Portaria, bem como os projetos estratégicos, de forma a adequá-los às demandas institucionais e às ocorrências de casos fortuitos ou de força maior supervenientes. Art. 4º - As Avaliação de Desenvolvimento Profissional, visa a melhoria da performance de cada um dos servidores e deve ser contratada, baseada no portfólio de opções do Anexo I. Parágrafo Único - Deverão ser contratados critérios que correspondam a 20 pontos da avaliação. Art. 5º - A avaliação de Desempenho Individual visa avaliar o desempenho individual do servidor na execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Parágrafo Único - A avaliação de desempenho individual será composta por critérios comportamentais avaliadas pelo chefe imediato, conforme o modelo do Anexo II desta Portaria e o valor máximo deve corresponder a 20 pontos da avaliação. Art. 6º - A avaliação das Metas Institucionais será contabilizada pelos projetos/tarefas executadas pelo servidor, constantes em seu contrato de Metas Institucionais. §1º - O(s) projeto(s)/tarefa(s) no(s) qual(is) irá(ão) atuar o(s) servidor(es), serão acordados com as chefias de Projetos/tarefas da Secretaria e validados pelo chefe imediato, devendo ser contratadas no mínimo de 2 (duas) delas, por servidor, de forma a possibilitar o alcance dos resultados referentes à execução dos projetos da Secretaria. §2º - Os projetos/tarefas serão acordados conforme o período de avaliação da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS e os produtos entregues deverão ser os previstos e gerados neste período. §3º - Os projetos/tarefas realizados pelos servidores, bem como os produtos, não poderão ser comprovados através de declarações. §4º - A relação dos projetos/tarefas deverá ser disponibilizada no Anexo III desta Portaria, com suas respectivas pontuações e o servidor deverá contratar metas que correspondam, no máximo, a 60 pontos da avaliação. §5º - Quando necessárias, as alterações nos Contratos de Metas deverão ser realizadas até 15 dias antes do prazo final da avaliação, devendo as alterações serem enviadas à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. §6º - Os Contratos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, conforme o modelo estabelecido nesta Portaria, ANEXO IV. §7º - Ao final do período de avaliação, no prazo estabelecido, deverão ser executadas as seguintes ações: a) A chefia de projetos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social deverá avaliar o cumprimento dos projetos/tarefas acordadas pelo servidor, a partir dos documentos e comprovantes anexados; b) Após a avaliação, o responsável pelos projetos/tarefas deverá emitir documento que ateste os percentuais de execução do servidor, anexar ao Contrato, datar e assinar; e c) O servidor deverá anexar ao Contrato os comprovantes de desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais, datar, assinar e enviar à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Art. 7º - O servidor é responsável: I - No início do período de avaliação, pelo envio do contrato elaborado e assinado à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES; II - No decorrer e final do período de avaliação, pela entrega dos produtos/comprovantes de seus projetos/tarefas ao Chefe imediato, conforme os prazos acordados; III - No final do período de avaliação, pelo envio dos comprovantes referentes ao desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Parágrafo Único - O atraso no envio da documentação do servidor ensejará sua exclusão do processo de avaliação do período, sendo a ele atribuído

percentual de 0% (zero por cento) na Avaliação do período. Art. 8º - A apuração do resultado do Contrato de Metas será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES e validada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Art. 9º - Cabe ao Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES, a gestão do processo de avaliação da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, envolvendo o desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais e o seu aperfeiçoamento. Parágrafo único - Eventuais distorções que se verificarem entre as informações processadas e a efetiva consecução das metas ensejarão apuração de responsabilidade, conforme a legislação pertinente. Art. 10 - Cabe à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES as seguintes atribuições: I - acompanhar e orientar a elaboração dos Contratos de Metas; II - validar os Contratos de Metas e apurar o resultado do processo de avaliação; IV - manifestar-se sobre a regularidade do processo de avaliação; V - julgar os recursos interpostos quanto à avaliação do Contrato de Metas; VI - proceder à análise das justificativas apresentadas, nos casos de atendimento parcial de meta preestabelecida, dentro do período de avaliação; VII - administrar e monitorar o processo de avaliação; VIII - receber e validar as substituições e revisões das metas contratadas; XI - desempenhar outras obrigações que venham a ser atribuídas pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 11 - A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será composta pelo titular da Área de Gestão de Pessoas e por, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. §1º As decisões da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES serão tomadas por maioria simples. §2º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES reunir-se-á após o período de avaliação para analisar as justificativas apresentadas, sendo os resultados divulgados posteriormente. §3º O servidor poderá interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados. §4º Os atos relativos à instituição da Comissão e designação dos seus membros, assim como as decisões da Comissão quanto aos recursos interpostos, deverão ser encaminhados à Área de Gestão de Pessoas para divulgação e providências pertinentes. §5º O presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será designado pelo Secretário entre os seus membros. Art. 12 - No caso de recursos providos, nos termos da legislação, a compensação será retroativa e deverá ser efetuada no mês subsequente à publicação da decisão final. Art. 13 - As peculiaridades e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência pelos períodos de avaliação referentes aos meses de julho a dezembro, até ulterior deliberação. Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de julho de 2020. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

| ANEXO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL | | | |
|---|--|----------------|--------------|
| Nº | DESCRIÇÃO | PONT. UNITÁRIA | PONT. OBTIDA |
| 1 | Treinamentos e cursos diversos com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor | | |
| 1.1 | a) Cursos de duração de 20 a 30 horas. | 5 | |
| 1.2 | b) Cursos de duração de 31 a 80 horas. | 10 | |
| 1.3 | c) Cursos de duração superior a 80 horas. | 15 | |
| 2 | Conclusão de Especialização de 360 a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional) | 15 | |
| 3 | Conclusão de Especialização Superior a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional) | 15 | |
| 4 | Conclusão de Mestrado | 20 | |
| 5 | Conclusão de Doutorado | 20 | |
| 6 | Adquirir certificação nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 20 | |
| 7 | Publicar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congressos, jornais, revistas ou livros, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 20 | |
| 8 | Apresentar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congresso ou evento técnico, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 10 | |
| 9 | Receber prêmio ou reconhecimento público ou elogio por projetos ou atividades em eventos ou publicado em Diário Oficial, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 20 | |
| 10 | Submeter Projetos para Premiação, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 10 | |
| 11 | Participar e ser certificado em congressos ou simposios ou seminários ou similares, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 10 | |
| 12 | Participar de palestra, comprovada com certificado ou declaração, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato) | 7,5 | |
| 13 | Ministrar palestra comprovada com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato) | 7,5 | |
| 14 | Ministrar curso comprovado com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 10 | |
| 15 | Realizar trabalho voluntário, comprovado com certificado ou declaração, nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias. | 10 | |
| 16 | Ser Gerente de Projeto. | 15 | |
| 17 | Ser Gerente de Contrato. | 5 | |
| 18 | Ser Gestor de áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral. | 5 | |
| 19 | Participar como moderador ou coordenador de redesenho/otimização de processos ou de planejamento estratégico ou de oficina de trabalho ou de práticas de gestão. | 10 | |
| 20 | Participar como membro de grupos de trabalhos ou comissões ou comitês ou conselhos ou grupos técnicos. | 10 | |
| 01/07/2020 a 31/12/2020 Período da Avaliação | | | |
| Assinatura | | | |
| Data | | | |

| ANEXO II - DESEMPENHO INDIVIDUAL | | |
|----------------------------------|---|-----------|
| Nº | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
| 1 | Capacidade de desenvolver trabalhos em conjunto, estando comprometido com a equipe, compartilhando resultados alcançados, reconhecendo e respeitando as diferenças e limitações dos outros, ajudando-os a superá-las. | |
| 2 | Capacidade de planejar e conduzir os processos com qualidade, a fim de atingir os objetivos globais da organização. | |
| 3 | Aplicar os princípios éticos da profissão, respeitando as regras estabelecidas pelo órgão, atuando sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade. | |
| 4 | Capacidade de identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho; criando alternativas de ação, com o objetivo de alcançar os resultados planejados. | |
| 5 | Assegurar o uso racional e a otimização dos recursos sob sua responsabilidade, visando a redução de custos. | |
| 6 | Possui visão sistêmica, trabalha bem em equipe, possui objetividade e resolve problemas | |
| 7 | Faz o planejamento das atividades, monitora o andamento cumprindo os prazos e avalia resultados | |
| 8 | Agiliza a análise de processos/Trabalhos/Administrativos com resultados objetivos e conclusivos | |
| 9 | Capacidade de articular, argumentar, negociar, conciliar interesses e estabelecer parcerias entre áreas, órgãos, cidadãos e fornecedores, visando o alcance dos objetivos do órgão/entidade. | |
| 10 | Articula junto aos servidores ou setores da comunidade de modo a preservar os interesses maiores da sociedade. | |
| Total de Pontos | | |

| Critérios da Avaliação | | | |
|------------------------|-----------------------|-------------------------------------|---|
| Nível de Atendimento | Abaixo da expectativa | Atende parcialmente às expectativas | Atende Quase totalmente às expectativas |
| Pontuação | 0 | 1 | 2 |

01/07/2020 a 31/12/2020
Período da Avaliação

Assinatura _____
Data _____

| ANEXO III - METAS INSTITUCIONAIS | | |
|----------------------------------|---|-----------|
| Nº | META / DESCRIÇÃO DA META | PONTUAÇÃO |
| 1 | Incluir 50% da população sendo como público prioritário: os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), LGBT, extrema pobreza, crianças e adolescentes, pessoa com deficiência, idosos e mulheres em situação de direitos violados, adolescentes em conflito com a lei, pessoas em situação de rua, famílias em descumprimento de condicionais PBF, nos serviços, programas e projetos nas áreas urbanas e rurais no enfrentamento das situações de desproteções. | |
| 2 | Alimentar e consolidar 100% a Rede SEDHAS por meio do uso de incremento de informações nos Sistemas, de forma a integrar todos os serviços e benefícios em rede, mediante registros, notificação de vulnerabilidades e riscos sociais e dispositivos de notificação de agravos sociais. | |
| 3 | Realizar acompanhamentos intersetoriais, intrasetoriais e interinstitucionais, através das fichas de encaminhamentos e contra referência, de no mínimo 50% das famílias em acompanhamento, para a garantia de melhores condições e direitos dos Usuários, em todos os níveis de proteção. | |
| 4 | Formalizar, através de estudo de casos, reuniões intersetoriais, entre outros, no mínimo 05(cinco) articulações institucionais com as diferentes políticas e instâncias para a garantia de melhores condições e direitos dos Usuários, em todos os níveis de proteção. | |
| 5 | Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; na formação de no mínimo 02 grupos da primeira infância com inclusão de PCD e de seus responsáveis, potencializando o fortalecimento dos vínculos e a integração do acesso à renda com inclusão em serviços, programas e projetos. | |
| 6 | Realizar no mínimo dois(02) eventos de mobilização e divulgação dos direitos sociais e socioassistenciais para a comunidade em geral e em particular para o público em situação de riscos e vulnerabilidades sociais. | |
| 7 | Atualizar 100% das normativas municipais vigentes, visando garantia de direitos ao público que dela necessita estipulando metas com dados em tempo real. | |
| 8 | Concessão de 100% dos benefícios sociais (Auxílio funeral, auxílio Natalidade, passe livre idoso e deficiente, restaurante popular, aluguel social, entre outros) disponíveis às famílias com perfil inscritas no CADÚNICO e o benefício socioassistencial às famílias em situação de emergência ou calamidade pública. | |
| 9 | Produzir e socializar no mínimo 01(um) diagnóstico de vulnerabilidades e riscos sociais do público de referência e do território de abrangência. | |
| 10 | Realizar 100% de acompanhamento sistêmico das famílias com vítimas de homicídio e ameaça de morte no território de abrangência. | |
| 11 | Acompanhamento 25% das crianças, adolescentes e jovens de 10 a 29 anos com o protocolo de acompanhamento da UGP-PV e com o território correspondente ao equipamento, que estejam estratificados com as vulnerabilidades grave e gravíssima no diagnóstico situacional geral. | |
| 12 | Participação de no mínimo 75% de frequência e participação no Programa de Educação Permanente da Secretaria e de assuntos pertinentes aos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. | |
| TOTAL DE PONTOS | | |

| Critérios da Avaliação | | | |
|------------------------|---------------------------------|--|--|
| Nível de Atendimento | Abaixo da expectativa (0 - 45%) | Atende parcialmente às expectativas (acima de 45% a 85%) | Atende Quase totalmente às expectativas (acima de 85%) |
| Pontuação | 0 | 5 | 10 |

01/07/2020 a 31/12/2020
Período da Avaliação

Assinatura _____
Data _____

CONTRATO DE METAS - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

1 - METAS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – (Anexo I da Portaria)

| Nº DA META | PONTUAÇÃO CONTRATADA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|------------|----------------------|------------------|
| | | |
| | | |

2 - DESEMPENHO INDIVIDUAL – (Anexo II da Portaria)

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO: _____

3 - METAS INSTITUCIONAIS - (Anexo III da Portaria)

| Nº DA META | PONTUAÇÃO CONTRATADA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|------------|----------------------|------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| DATA DA CONTRATAÇÃO DAS METAS | | |
|--|------------------------------------|------------------------------------|
| ASSINATURAS | | |
| SERVIDOR | Gerente do Projeto/SEDHAS Nº _____ | Gerente do Projeto/SEDHAS Nº _____ |
| | | |
| DATA DA APURAÇÃO DO PERCENTUAL EXECUTADO | | |
| ASSINATURAS | | |
| SERVIDOR | Gerente do Projeto/SEDHAS Nº _____ | Gerente do Projeto/SEDHAS Nº _____ |

OBS 1 - Serão considerados como ferramenta de avaliação das metas institucionais, todos os instrumentais e sistemas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, vigentes no período do contrato de acordo com a unidade a qual o servidor está lotado;

OBS 2 - As metas de desempenho individuais e institucionais serão avaliadas conforme tabela abaixo:

| | |
|---|-------------------------------------|
| Abaixo da expectativa | Menor igual a 45% da meta executada |
| Atende parcialmente as expectativas | Entre 46 e 85% da meta executada |
| Atende quase totalmente as expectativas | Acima de 85% da meta executada |

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 010/2020 - AMA - A Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1679, de 25 de outubro de 2017, que reestrutura o cargo de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente e o Decreto Municipal nº 2244, de 17 de julho de 2019, que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, prevista na lei de criação da carreira e o Decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre as avaliações referentes a produtividade regulamentadas pelos decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019, durante o ano de 2020, na forma que indica. RESOLVE Art. 1º - Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, os critérios para a concessão da Gratificação do Meio Ambiente do Município de Sobral, os critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, de que trata a Lei Municipal nº 1679, de 25 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 2244, de 17 de julho de 2019 e a avaliação de produtividade referente ao decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020. Art. 2º - A Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF tem por finalidade identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria no desempenho dos servidores, visando: I - Implementação de ações adequadas; II - Dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento e o desenvolvimento de suas equipes; III - Promover a comunicação e interação entre a instituição, os gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho; IV - Subsidiar, com informações relevantes, outros subsistemas de Recursos Humanos, como Suprimentos, desenvolvimento e Gestão da Carreira; V - Elevar o comprometimento dos gestores e servidores do órgão/entidade; VI - Garantir o desenvolvimento do potencial do servidor, sua formação, a identificação da necessidade de capacitação e seu aperfeiçoamento Profissional; VII - Subsidiar a avaliação do estágio probatório. Art. 3º - A Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente, integrantes da carreira de Especialista em Urbanismo e Meio Ambiente, da Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1º - A avaliação será composta de três fase: a) - Desenvolvimento Profissional; b) - Desempenho Individual; c) - Metas Institucionais. §2º - A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, tem por finalidade pactuar metas visando a melhoria da performance de cada um dos profissionais, buscando sua evolução técnica, novos conhecimentos, desenvolvimento de novas habilidades, participação em eventos, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §3º - Avaliação de Desempenho Individual, visa aferir as competências comportamentais do avaliado no exercício das atribuições do cargo/função, com foco na contribuição, incluindo critérios administrativos que visam gerenciar o seu desempenho, bem como por aspectos relacionados ao seu cotidiano e comprometimento para com a instituição, verificando a capacidade de desenvolver tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §4º - A Avaliação de Metas Institucionais, pactuadas pelo servidor, com base nas metas predefinidas nesta Portaria, específicas do período da avaliação, contempla os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo órgão/entidade e corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do total da avaliação. §5º - A periodicidade das avaliações de desempenho profissional, desempenho individual e de desempenho institucional corresponderá aos meses de julho a dezembro e o processamento ocorrerá no mês subsequente ao da realização, conforme o decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020, em virtude do caráter excepcional tendo validade somente para o ano de 2020. §6º - A avaliação individual só será processada se o empregado tiver permanecido em efetivo exercício, no mínimo, dois terços de um período completo da avaliação. §7º - As metas institucionais são compostas por projetos/tarefas, que compõem as atividades da Agência Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral. §8º - A Agência Municipal do Meio Ambiente poderá rever, a qualquer tempo, as metas institucionais fixadas na

Portaria, bem como os projetos estratégicos, de forma a adequá-los às demandas institucionais e às ocorrências de casos fortuitos ou de força maior supervenientes. Art. 4º - A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, visa a melhoria da performance de cada um dos servidores e deve ser contratada, baseada no portfólio de opções do Anexo I. Parágrafo Único - Deverão ser contratados critérios que correspondam a 20 pontos da avaliação. Art. 5º - A avaliação de Desempenho Individual visa avaliar o desempenho individual do servidor na execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Parágrafo Único - A avaliação de desempenho individual será composta por critérios comportamentais avaliadas pelo chefe imediato, conforme o modelo do Anexo II desta Portaria e o valor máximo deve corresponder a 20 pontos da avaliação. Art. 6º - A avaliação das Metas Institucionais será contabilizada pelos projetos/tarefas executadas pelo servidor, constantes em seu contrato de Metas Institucionais. §1º - O(s) projeto(s) no(s) qual(is) irá(ão) atuar o(s) servidore(s) serão acordados com as chefias de Projetos/tarefas da Agência Municipal e validados pelo chefe imediato, devendo ser contratadas no mínimo de 2 (duas) delas, por servidor, de forma a possibilitar o alcance dos resultados referentes à execução dos projetos da Agência Municipal. §2º - Os projetos/tarefas serão acordados conforme o período de avaliação da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF e os produtos entregues deverão ser os previstos e gerados neste período. §3º - As tarefas realizadas pelos servidores, bem como os produtos, não poderão ser comprovadas através de declarações. §4º - A relação dos projetos/tarefas deverá ser disponibilizada no Anexo III desta Portaria, com suas respectivas pontuações e o servidor deverá contratar metas que correspondam, no máximo, a 60 pontos da avaliação. §5º - Quando necessárias, as alterações nos Contratos de Metas deverão ser realizadas até 15 dias antes do prazo final da avaliação, devendo as alterações serem enviadas à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. §6º - Os Contratos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, conforme o modelo estabelecido nesta Portaria, ANEXO IV. §7º - Ao final do período de avaliação, no prazo estabelecido, deverão ser executadas as seguintes ações: a) A chefia de projetos da Agência Municipal do Meio Ambiente deverá avaliar o cumprimento dos projetos/tarefas acordadas pelo servidor, a partir dos documentos e comprovantes anexados; b) Após a avaliação, o responsável pelos projetos deverá emitir documento que ateste os percentuais de execução do servidor, anexar ao Contrato, datar e assinar; e c) O servidor deverá anexar ao Contrato os comprovantes das metas de desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais, datar, assinar e enviar à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Art. 7º - O servidor é responsável: I - No início do período de avaliação, pelo envio do contrato elaborado e assinado à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES; II - No decorrer e final do período de avaliação, pela entrega dos produtos/comprovantes de seus projetos/tarefas ao Chefe imediato, conforme os prazos acordados; III - No final do período de avaliação, pelo envio dos comprovantes referentes às metas de desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Parágrafo Único - O atraso no envio da documentação do servidor ensejará sua exclusão do processo de avaliação do período, sendo a ele atribuído percentual de 0% (zero por cento) na Avaliação do período. Art. 8º - A apuração do resultado do Contrato de Metas será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES e validada pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. Art. 9º - Cabe ao Setor de Gestão de Pessoas da Agência Municipal do Meio Ambiente, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES, a gestão do processo de avaliação da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, envolvendo o desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais e o seu aperfeiçoamento. Parágrafo único - Eventuais distorções que se verifiquem entre as informações processadas e a efetiva consecução das metas, ensejarão apuração de responsabilidade, conforme a legislação pertinente. Art.10 - Cabe à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES as seguintes atribuições: I - acompanhar e orientar a elaboração dos Contratos de Metas; II - validar os Contratos de Metas e apurar o resultado do processo de avaliação; III - julgar os recursos interpostos quanto à avaliação do Contrato de Metas; IV - proceder à análise das justificativas apresentadas, nos casos de atendimento parcial de meta preestabelecida, dentro do período de avaliação; V - administrar e monitorar o processo de avaliação do Contrato de Metas; VI - receber e validar as substituições e revisões das metas contratadas; VII - desempenhar outras obrigações que venham a ser atribuídas pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. Art.11 - A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será composta pelo titular da Área de Gestão de Pessoas e por, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. §1º As decisões da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES serão tomadas por maioria simples. §2º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES reunirá-se após o período de avaliação para analisar as justificativas apresentadas, sendo os resultados divulgados posteriormente. §3º O servidor poderá interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados. §4º Os atos relativos à instituição da Comissão e designação dos seus membros, assim como as decisões da Comissão quanto aos recursos interpostos, deverão ser encaminhados à Área de Gestão de

Pessoas para divulgação e providências pertinentes. §5º O presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será designado pelo Secretário entre os seus membros. Art. 12 - No caso de recursos providos, nos termos da legislação, a compensação será retroativa e deverá ser efetuada no mês subsequente à publicação da decisão final. Art.13 - As peculiaridades e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral. Art.14 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência pelos períodos de avaliação referentes aos meses de julho a dezembro, até ulterior deliberação. Art.15 - Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral, 24 de julho de 2020. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

| ANEXO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL | | | |
|--|--|----------------|--------------|
| Nº | DESCRIÇÃO | PONT. UNITÁRIA | PONT. OBTIDA |
| 1 | Treinamentos e cursos diversos com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor | - | |
| 1.1 | a) Cursos de duração de 20 a 30 horas. | 10 | |
| 1.2 | b) Cursos de duração de 31 a 80 horas. | 15 | |
| 1.3 | c) Cursos de duração superior a 80 horas. | 20 | |
| 2 | Conclusão de Especialização de 360 a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional) | 20 | |
| 3 | Conclusão de Especialização Superior a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional) | 20 | |
| 4 | Conclusão de Mestrado | 20 | |
| 5 | Conclusão de Doutorado | 20 | |
| 6 | Adquirir certificação nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 20 | |
| 7 | Publicar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congressos, jornais, revistas ou livros, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 20 | |
| 8 | Apresentar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congresso ou evento técnico, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 20 | |
| 9 | Receber prêmio ou reconhecimento público ou elogio por projetos ou atividades em eventos ou publicado em Diário Oficial, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 20 | |
| 10 | Submeter Projetos para Premiação, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 20 | |
| 11 | Participar e ser certificado em congressos ou simpósios ou seminários ou similares, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 20 | |
| 12 | Participar de palestra, comprovada com certificado ou declaração, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato) | 15 | |
| 13 | Ministrar palestra comprovada com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato) | 15 | |
| 14 | Ministrar curso comprovado com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. | 20 | |
| 15 | Realizar trabalho voluntário, comprovado com certificado ou declaração, nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias. | 20 | |
| 16 | Ser Gerente de Projeto. | 20 | |
| 17 | Ser Gerente de Contrato. | 10 | |
| 18 | Ser Gestor de áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral. | 10 | |
| 19 | Participar como moderador ou coordenador de redesenho/otimização de processos ou de planejamento estratégico ou de oficina de trabalho ou de práticas de gestão. | 20 | |
| 20 | Participar como membro de grupos de trabalhos ou comissões ou comitês ou conselhos ou grupos técnicos. | 20 | |

| ANEXO II - DESEMPENHO INDIVIDUAL | | | |
|----------------------------------|---|-------------------------------------|---|
| Nº | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | |
| 1 | Capacidade de desenvolver trabalhos em conjunto, estando comprometido com a equipe, compartilhando resultados alcançados, reconhecendo e respeitando as diferenças e limitações dos outros, ajudando-os a superá-las. | | |
| 2 | Capacidade de planejar e conduzir os processos com qualidade, a fim de atingir os objetivos globais da organização. | | |
| 3 | Aplicar os princípios éticos da profissão, respeitando as regras estabelecidas pelo órgão, atuando sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade. | | |
| 4 | Capacidade de identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho; criando alternativas de ação, com o objetivo de alcançar os resultados planejados. | | |
| 5 | Assegurar o uso racional e a otimização dos recursos sob sua responsabilidade, visando a redução de custos. | | |
| 6 | Possui visão sistêmica, trabalha bem em equipe, possui objetividade e resolve problemas | | |
| 7 | Faz o planejamento das atividades, monitora o andamento cumprindo os prazos e avalia resultados | | |
| 8 | Agiliza a análise de processos/Trabalhos/Administrativos com resultados objetivos e conclusivos | | |
| 9 | Capacidade de articular, argumentar, negociar, conciliar interesses e estabelecer parcerias entre áreas, órgãos, cidadãos e fornecedores, visando o alcance dos objetivos do órgão/entidade. | | |
| 10 | Articula junto aos servidores ou setores da comunidade de modo a preservar os interesses maiores da sociedade. | | |
| Total de Pontos | | | |
| Critérios da Avaliação | | | |
| Nível de Atendimento | Abaixo da expectativa | Atende parcialmente às expectativas | Atende Quase totalmente às expectativas |
| Pontuação | 0 | 1 | 2 |
| Período da Avaliação | | | |
| Assinatura | | | |
| Data | | | |

| ANEXO III - METAS INSTITUCIONAIS | | | |
|----------------------------------|---|----------------|--------------|
| Nº | META/DESCRIÇÃO DA META | PONT. UNITÁRIA | PONT. OBTIDA |
| 01 | Participar de 06 (seis) reuniões de avaliação e planejamento das ações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, podendo ser presencial ou virtual. | 05 | |
| 02 | Participar de 12 (doze) ações de Fiscalização Ambiental noturnas e/ou aos finais de semana | 20 | |
| 03 | Coordenar pelos menos 04 (duas) vezes a equipe de Fiscalização Ambiental | 05 | |
| 04 | Elaboração de 60 (setenta) Pareceres/Relatórios Técnicos. | 20 | |
| 05 | Realizar 12 (doze) ações de monitoramento ambiental | 05 | |
| 06 | Analisar 12 (doze) estudos, planos, programas e projetos ambientais que forem solicitados no processo de licenciamento e fiscalização ambiental com elaboração de pareceres técnicos. | 05 | |
| 07 | Responder as manifestações da Ouvidoria Geral do Município e/ou da Ouvidoria da AMA dentro do prazo estabelecido | 05 | |
| TOTAL DE PONTOS | | | |

CONTRATO DE METAS - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

1. METAS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

(As metas de desenvolvimento PROFISSIONAL a serem contratadas estão Estabelecidas no Anexo III da Portaria)

| Nº DA META | PONTUAÇÃO CONTRATADA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|------------|----------------------|------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

2. DESEMPENHO INDIVIDUAL

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO: _____

(A avaliação de desempenho INDIVIDUAL está estabelecida no Anexo II da Portaria)

3. METAS INSTITUCIONAIS

(As metas INSTITUCIONAIS a serem contratadas estão Estabelecidas no Anexo III da Portaria)

| Nº DA META | PONTUAÇÃO CONTRATADA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|------------|----------------------|------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| DATA DA CONTRATAÇÃO DAS METAS | ASSINATURAS | |
|--|-------------|---------------------------------|
| | SERVIDOR | Gerente do Projeto/AMA Nº _____ |
| | | |
| DATA DA APURAÇÃO DO PERCENTUAL EXECUTADO | ASSINATURAS | |
| | SERVIDOR | Gerente do Projeto/AMA Nº _____ |
| | | |

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, com sede na cidade de Fortaleza - CE. OBJETO: "Prorrogação de 12 (doze) meses do contrato 055/2018, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de locação de 8 (oito) máquinas multifuncionais, impressoras (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 bem como os demais termos. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência a partir de 24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Evanuzia Camilo Parente - Assessor Técnico do SAAE Sobral. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Edmundo Rodrigues Júnior. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hermann Loiola Santos. PROCURADOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.419.445/0001-79, representado pela Sra. Joceli Tereza da Silva. OBJETO: Aquisição material hidráulico destinado à realização de ligações prediais de água. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 080/2020. VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2020. ASSINAM: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Joceli Tereza da Silva: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO